



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO

082/2023

**CONTRATANTE (UASG): 985155 – PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA/MG**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do Pregoeiro Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipais nº 4.143, de 07 de Março de 2023 – Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de Março de 2023 – Decreto nº 4.147, de 23 de Março de 2023 – Decretos nº 4.149 e 4.150, ambos de 29 de Março de 2023, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 13135/2023.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO  
GLOBAL)**

**R\$ 20.895.845,2500**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **31/10/2023 às 09h (horário de Brasília)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PORTAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

(Processo Administrativo nº 13135/2023)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS** destinados ao atendimento das necessidades dos usuários SUS atendidos nas unidades de urgência e hospitalar que compõem a Rede Municipal de Saúde neste município, a saber: UPA São Benedito, Pronto Atendimento e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados o preço unitários do item ADJUDICADO como critério de aceitabilidade:

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Certidões APF – TCU: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. o preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **\*ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ARTIGO 69, SOMENTE O INCISO II SERÁ EXIGIDO, DISPENSANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO I E PARÁGRAFOS. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL MENCIONADA NO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021 LIMITAR-SE-Á AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 E SUBCLÁUSULAS CORRELATAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia (quando houver) de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o seguinte meio: [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 12.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência
- 12.11.4. Anexo III – Modelo exemplificativo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 12.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 12.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 12.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

Santa Luzia/MG, 18 de outubro de 2023.

---

**Thiago Henrique Ferreira**

**Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**

---

**P á g i n a 20 | 91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### Nº 12/2023

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Unidade Administrativa:** Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto , UPA São Benedito, Atenção Primaria

**Responsável Pela Demanda:** João Vitor Costa Barros

**Email:** joaobarros@santaluzia.mg.gov.br

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU DA NECESSIDADE

Aquisição emergencial de medicamentos que se encontram em falta no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto ,UPA São Benedito e Atenção Primaria, sendo o quantitativo previsto para 12 meses de acordo com série histórica de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e decorrentes dos serviços de prestados pelos Serviços de Saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. UPA SÃO BENEDITO	QTD. HOSPITAL MADALENA	QUANTIDADE TOTAL	APRESENTAÇÃO
1.	001-08-0650	ACETILCISTEINA 600MG – PÓ GRANULADO ENVELOPE 5GRS	3.500	3.500	7.000	ENVELOPE/SACHÊ
2.	001-08-0829	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – AMPOLA	750	750	1.500	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		5ML				
3.	001-08-0063	AGUA BIDESTILADA 10 ML	75.000	75.000	150.000	AMPOLA
4.	001-08-0006	AGUA BIDESTILADA 500 ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO
5.	001-08-0777	ALBUMINA HUMANA 20 % - FRASCO 50ML	20	20	40	FRASCO
6.	001-08-0832	ALTEPLASE 50 MG/50ML PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML	300	300	600	FRASCO-AMPOLA
7.	001-08-0069	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.040	1.040	2.080	AMPOLA
8.	001-08-0072	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
9.	001-08-0074	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
10.	001-08-0082	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE 10ML	510	510	1.020	AMPOLA
11.	001-08-0084	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ ML - AMPOLA 1ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA
12.	001-08-0092	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
13.	001-08-0093	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	3.000	3.000	6.000	FRASCO
14.	001-08-0657	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	250	250	500	COMPRIMIDO
15.	001-08-0010	BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA 1ML	100	100	200	AMPOLA
16.	001-08-0505	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML - BOLSA SISTEMA FECHADO	3.000	3.000	6.000	BOLSA
17.	001-08-0546	CETOPROFENO 50 MG/ML USO ENDOVENOSO - AMPOLA 2ML	30.000	30.000	60.000	AMPOLA
18.	001-08-0013	CETOPROFENO 100 MG/ML USO INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
19.	001-08-0014	CLISTER GLICERINADO 500 ML (GLICERINA 12%)	2.500	2.500	5.000	FRASCO
20.	001-08-0120	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	5.200	5.200	10.400	AMPOLA
21.	001-08-0121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	125.000	125.000	250.000	AMPOLA
22.	001-08-0420	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO
23.	001-08-0015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

24.	001-08-0016	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	190.000	190.000	380.000	FRASCO
25.	001-08-0123	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	2.600	2.600	5.200	AMPOLA
26.	001-08-0813	CLOREXIDINA 0,5% - ALCOOLICA - 100ML	750	750	1.500	FRASCO
27.	001-08-0814	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE 100ML	750	750	1.500	FRASCO
28.	001-08-0127	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1.500	1.500	3.000	COMPRIMIDO
29.	001-08-0470	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
30.	001-08-0031	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
31.	001-08-0513	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
32.	001-08-0032	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % - 30 G GELEIA	1.500	1.500	3.000	TUBO/BISNAGA
33.	001-08-0419	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML - AMPOLA 2ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA
34.	001-08-1006	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4% (4MG/ML) - COLÍRIO FRASCO 10ML	0	360	360	FRASCO
35.	001-08-0033	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	100	100	200	AMPOLA
36.	001-08-1004	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDA	10.000	10.000	20.000	COMPRIMIDO
37.	001-08-0133	COLAGENASE 0,6 UI/GR - BISNAGA 30 GRAMAS (KOLLAGENASE OU SIMILAR)	2.500	2.500	5.000	BISNAGA
38.	001-08-0134	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	390	390	780	AMPOLA
39.	001-08-0136	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
40.	001-08-1001	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
41.	001-08-0143	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO	3.500	3.500	7.000	COMPRIMIDO
42.	001-08-0144	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRODOXINA 50	1.000	1.000	2.000	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		MG/ML -AMPOLA 1ML				
43.	001-08-0145	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO
44.	001-08-0147	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLIGUAL	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO
45.	001-08-0149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	70.000	70.000	140.000	AMPOLA
46.	001-08-0150	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA 10ML	200	200	400	AMPOLA
47.	001-08-0509	EFEDRINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	75	75	150	AMPOLA
48.	001-08-0022	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL
49.	001-08-0023	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL
50.	001-08-0808	FENILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA 1ML	75	75	150	AMPOLA
51.	001-08-0165	FENTANILA 0,05 MG/ ML - AMPOLA 10ML	300	300	600	AMPOLA
52.	001-08-0171	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
53.	001-08-0173	GENTAMICINA 40 MG/ML 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	4.000	4.000	8.000	AMPOLA
54.	001-08-0179	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/10 ML USO VENOSO	520	520	1.040	AMPOLA
55.	001-08-0176	GLICOSE HIPERTONICA 50% 20 ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
56.	001-08-0177	GLICOSE ISOTONICA 5% 500 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO
57.	001-08-0178	GLICOSE ISOTONICA 5% 250 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO
58.	001-08-0190	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 500 MG - AMPOLA 5ML	6.500	6.500	13.000	AMPOLA
59.	001-08-0191	HIOSCINA 20MG/ML -	19.500	19.500	39.000	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML				
60.	001-08-0099	IPRATROPIO BROMETO 0,025% - FRASCO 20ML	800	800	1.600	FRASCO
61.	001-08-1002	IPRATROPIO BROMETO 20MCG - SOLUÇÃO AEROSSOL	1.000	1.000	2.000	FRASCO
62.	001-08-0436	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO
63.	001-08-0981	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	1000	1000	2.000	COMPRIMIDO
64.	001-08-0035	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA 5ML	1.000	1.000	2.000	AMPOLA
65.	001-08-0040	MORFINA SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	6.000	6.000	12.000	AMPOLA
66.	001-08-0517	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	150	150	300	AMPOLA
67.	001-08-0852	NISTATINA 1.000 UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG POMADA - TUBO 60 GRAMAS	2.000	2.000	4.000	TUBO
68.	001-08-0301	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	5.000	5.000	10.000	AMPOLA
69.	001-08-0809	OLEO MINERAL (LAXANTE) 100ML FRASCO	2.500	2.500	5.000	FRASCO
70.	001-08-0472	OXACILINA 500 MG/5 ML	6.000	6.000	12.000	FRASCO-AMPOLA
71.	001-08-0974	PANCURÔNIO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	250	250	500	AMPOLA
72.	001-08-0520	PIPERACICLINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	1.300	2.600	FRASCO
73.	001-08-0251	PROMETAZINA 50MG/2 ML - AMPOLA	19.500	19.500	39.000	AMPOLA
74.	001-08-0041	PROTAMINA CLORIDRATO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	75	75	150	AMPOLA
75.	001-08-0036	PVPI DEGERMANTE 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO
76.	001-08-0037	PVPI TOPICO 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO
77.	001-08-0729	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	0	7.000	7.000	COMPRIMIDO
78.	001-08-0798	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		(REPOSITOR DE FLORA, FLORATIL OU SIMILAR)				
79.	001-08-0263	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO
80.	001-08-0549	SEVOFLURANO 1MG/ML 250ML	0	150	150	FRASCO
81.	001-08-1005	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	4.000	4.000	8.000	COMPRIMIDO
82.	001-08-0562	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME - 30 GRAMAS TUBO	3.500	3.500	7.000	TUBO
83.	001-08-0039	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	4.000	4.000	8.000	AMPOLA
84.	001-08-0765	TIAMINA 100 MG/ML - AMPOLA 1ML	7.500	7.500	15.000	AMPOLA
85.	001-08-0523	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
86.	001-08-1003	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	200	400	AMPOLA
87.	001-08-0045	VITAMINA DO COMPLEXO B - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	40.000	40.000	80.000	AMPOLA
88.	001-08-0286	VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	650	650	1.300	AMPOLA

Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 20.551.722,80 (vinte milhões, quinhentos cinquenta e um mil, setecentos vinte e dois reais e oitenta centavos)

#### **4. JUSTIFICATIVA**

##### **GRAU DE PRIORIDADE: ALTISSIMO**

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

Ressaltamos que quantitativos constantes item 3.1 deste Termo de cada medicamento é feito com base na padronização de dispensação para as unidades de saúde, com uma porcentagem a mais como margem de segurança para casos de doenças sazonais, endemias, epidemias e pandemias não previstas. Além da janela de tempo entre o vencimento de um pregão e a finalização de outro. Tudo isso é pensado para que a assistência farmacêutica não tenha problemas de desabastecimento de medicamentos e consiga prestar uma assistência terapêutica integral na promoção, proteção e recuperação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Garantir a formação de estoque dos medicamentos especificados na tabela acima e a sua reposição em condições de rapidez, de modo a atender as necessidades dos usuários do SUS que são atendidos nos Serviços de Saúde, evitando-se, pois, o desabastecimento e garantir que o município cumpra com as premissas constitucionais de garantia do direito à vida e à saúde.

## **6. FONTE DE RECURSOS**

**MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

02.033.005.10.302.2051.2165  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE: 1500 FICHA: 2644  
FONTE: 1621 FICHA: 2647  
FONTE: 2621 FICHA: 2648

**MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

02.033.005. 10.302.2051.2166  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE: 1500 FICHA: 2644

**7 - INDICAÇÃO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Email</b>
Setor de Compras	Soraia Aparecida Ferreira	36.741	843.816.716.00	soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

**7- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA**

João Vitor Costa Barros e Décio Araújo Filho

**8 – ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS.**

Senhora Secretária, diante do exposto e nos termos da Lei nº 14.133 submetemos-lhe os termos do presente DFD para apreciação e autorização. Em seguida, encaminharemos este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia, 29 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**João Vitor Costa Barros**  
**Farmacêutico**

**Décio Araújo Filho**  
**Setor de Compras e Contratos**

**DESPACHO**

Na qualidade de Gestora do SUS neste município de Santa Luzia, MG, aprovo este documento e determino o seu envio à Gerência de Licitações e Contratos para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária.

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1. Identificação do processo e solicitante**

**Número do processo: 13135/2023**

**Área solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

#### **2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Documento de Formalização de Comissão de Planejamento da Contratação, datado de 15 de junho de 2023, ora anexado, foram designados como responsáveis pelos artefatos de planejamento da contratação os seguintes servidores: Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira (coordenadoria de projetos e planejamento), inscrito na matrícula nº 36.741, endereço eletrônico [soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br), telefone de contato o número (31) 3642-6242; Joice de Oliveira Campos (integrante da equipe de compras - licitação), inscrita na matrícula nº 36.660, endereço eletrônico [joicecampos@santaluzia.mg.gov.br](mailto:joicecampos@santaluzia.mg.gov.br) e telefone (31) 3641-5257.

### **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

#### **3. DA NECESSIDADE DA DEMANDA**

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

Em virtude dos estoques atualmente existentes no Almoxarifado de Medicamentos vinculado a esta Secretaria, o presente documento presta-se a subsidiar a realização de processo licitatório para atendimento às unidades supra mencionadas.

#### **4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Em decorrência da transição entre regimes legais - Leis 8666/1993 e 14133/2021 - o município não elaborou o Plano de Contratações Anual para 2023.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

Trata-se da contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento de medicamentos para os serviços de urgência e hospitalar. Para isso, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certificado de registro do produto, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, Alvará Sanitário, certificado de regularidade técnica emitido pelo CRF.

Além disso, visando à efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determina-se que as licitantes devem apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste documento, que deve estar anexa à proposta de preços. Tal exigência visa atender à legislação mencionada e estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais, incluindo treinamento de seus empregados, conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços e cumprimento das obrigações da CONTRATADA relacionadas à gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração como consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por seus profissionais, tanto nas atividades diárias quanto nas atividades empresariais:

- Otimização dos recursos materiais;
- Redução de desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- Receber informações da CONTRATANTE sobre programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Instruir os profissionais quanto à coleta seletiva e ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial em relação aos recipientes adequados para coleta seletiva disponibilizados nas dependências dos órgãos.

O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no almoxarifado de medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**6. DOS PADRÕES DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO**

Conforme qualificação técnico-operacional.

**7. DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO**

A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo haver conversão da Ata de Registro de Preço em contrato, contemplando apenas o saldo remanescente.

### **III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Setor de Assistência Farmacêutica.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

**Das soluções:**

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio).

Solução 3 - Realizar licitação própria.

**Da análise:**

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens.

Solução 2 - Houve interesse do Município em adquirir os itens por meio de Consórcio ICISMEP. Contudo, o citado consórcio não dispõe de todos os itens requisitados num mesmo processo. Se a Secretaria de Saúde fizesse a contratação por meio do consórcio, várias adesões simultâneas teriam que ser realizadas. Esse cenário geraria morosidade processual.

Solução 3 - É possível a realização de licitação própria, coordenada pela Gerência de Licitações e Contratos e seus subordinados, na modalidade pregão.

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando à excelência no atendimento e no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços permitirá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência Farmacêutica, realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade epidemiológica, disponibilidade de pessoal, equipamentos e outros fatores.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2019 e 2020 e 2021. No entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo. Por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores.

Os itens serão definidos de acordo com a planilha apresentada abaixo. Todos os itens necessários são classificados como itens comuns.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. UPA SÃO BENEDITO	QTD. HOSPITAL MADALENA	QUANTIDADE TOTAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	001-08-0650	ACETILCISTEINA 600MG – PÓ GRANULADO ENVELOPE 5GRS	3.500	3.500	7.000	ENVELOPE/SACHÊ	R\$1,44	R\$ 10.080,00
2.	001-08-0829	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – AMPOLA 5ML	750	750	1.500	AMPOLA	R\$ 11,49	R\$17.235,00
3.	001-08-0063	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	75.000	75.000	150.000	AMPOLA	R\$0,58	R\$ 87.000,00
4.	001-08-0006	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
5.	001-08-0777	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML	20	20	40	FRASCO	R\$ 163,86	R\$ 6.554,40
6.	001-08-0832	ALTEPLASE 50 MG/50ML PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 50ML	300	300	600	FRASCO-AMPOLA	R\$5.236,50	R\$3.141.900,00
7.	001-08-0069	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.040	1.040	2.080	AMPOLA	R\$ 18,99	R\$ 39.499,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

8.	001-08-0072	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
9.	001-08-0074	AMIODARONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
10.	001-08-0082	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE 10ML	510	510	1.020	AMPOLA	R\$ 49,98	R\$ 50.979,60
11.	001-08-0084	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ ML – AMPOLA 1ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA	R\$ 11,34	R\$ 73.710,00
12.	001-08-0092	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
13.	001-08-0093	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	3.000	3.000	6.000	FRASCO	R\$ 46,00	R\$ 276.000,00
14.	001-08-0657	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	250	250	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 105,00
15.	001-08-0010	BIPERIDENO 5MG/ML –AMPOLA 1ML	100	100	200	AMPOLA	R\$ 4,05	R\$ 810,00
16.	001-08-0505	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML - BOLSA SISTEMA FECHADO	3.000	3.000	6.000	BOLSA	R\$ 43,19	R\$ 259.140,00
17.	001-08-0546	CETOPROFENO 50 MG/ML USO ENDOVENOSO – AMPOLA 2ML	30.000	30.000	60.000	AMPOLA	R\$ 3,43	R\$ 205.800,00
18.	001-08-0013	CETOPROFENO 100 MG/ML USO INTRAMUSCULAR – AMPOLA 2ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA	R\$ 3,89	R\$ 389.000,00
19.	001-08-0014	CLISTER GLICERINADO 500 ML (GLICERINA 12%)	2.500	2.500	5.000	FRASCO	R\$ 13,47	R\$ 67.350,00
20.	001-08-0120	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	5.200	5.200	10.400	AMPOLA	R\$ 1,25	R\$ 13.000,00
21.	001-08-0121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	125.000	125.000	250.000	AMPOLA	R\$ 10,85	R\$ 2.712.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

22.	001-08-0420	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO	R\$ 6,72	R\$ 1.680.000,00
23.	001-08-0015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO	R\$ 17,70	R\$ 4.425.000,00
24.	001-08-0016	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	190.000	190.000	380.000	FRASCO	R\$ 19,26	R\$ 7.318.800,00
25.	001-08-0123	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	2.600	2.600	5.200	AMPOLA	R\$ 0,60	R\$ 3.120,00
26.	001-08-0813	CLOREXIDINA 0,5% - ALCOOLICA - 100ML	750	750	1.500	FRASCO	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
27.	001-08-0814	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE 100ML	750	750	1.500	FRASCO	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
28.	001-08-0127	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1.500	1.500	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 13,16	R\$ 39.480,00
29.	001-08-0470	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
30.	001-08-0031	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 13,16	R\$ 39.480,00
31.	001-08-0513	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA	R\$ 9,14	R\$ 27.420,00
32.	001-08-0032	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % - 30 G GELEIA	1.500	1.500	3.000	TUBO/BISNAGA	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
33.	001-08-0419	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML – AMPOLA 2ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00
34.	001-08-1006	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4% (4MG/ML) - COLÍRIO FRASCO 10ML	0	360	360	FRASCO	R\$ 58,50	R\$ 21.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

35.	001-08-0033	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML – AMPOLA 2ML	100	100	200	AMPOLA	R\$ 3,95	R\$ 790,00
36.	001-08-1004	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDA	10.000	10.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
37.	001-08-0133	COLAGENASE 0,6 UI/GR – BISNAGA 30 GRAMAS (KOLLAGENASE OU SIMILAR)	2.500	2.500	5.000	BISNAGA	R\$ 32,64	R\$ 163.200,00
38.	001-08-0134	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – AMPOLA 2ML	390	390	780	AMPOLA	R\$ 8,50	R\$ 6.630,00
39.	001-08-0136	DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA	R\$ 8,87	R\$ 887.000,00
40.	001-08-1001	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	50.000	100.000	AMPOLA	R\$ 3,82	R\$ 382.000,00
41.	001-08-0143	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO	3.500	3.500	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
42.	001-08-0144	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRODOXINA 50 MG/ML –AMPOLA 1ML	1.000	1.000	2.000	AMPOLA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
43.	001-08-0145	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
44.	001-08-0147	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLIGUAL	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
45.	001-08-0149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	70.000	70.000	140.000	AMPOLA	R\$ 2,46	R\$ 344.400,00
46.	001-08-0150	DOPAMINA 5 MG/ML – AMPOLA 10ML	200	200	400	AMPOLA	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
47.	001-08-0509	EFEDRINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	75	75	150	AMPOLA	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

48.	001-08-0022	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL	R\$ 24,00	R\$ 480.000,00
49.	001-08-0023	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL	R\$ 26,36	R\$ 527.200,00
50.	001-08-0808	FENILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA 1ML	75	75	150	AMPOLA	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
51.	001-08-0165	FENTANILA 0,05 MG/ML - AMPOLA 10ML	300	300	600	AMPOLA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
52.	001-08-0171	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA	R\$ 2,51	R\$ 125.500,00
53.	001-08-0173	GENTAMICINA 40 MG/ML 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	4.000	4.000	8.000	AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
54.	001-08-0179	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/10 ML USO VENOSO	520	520	1.040	AMPOLA	R\$ 3,16	R\$ 3.286,40
55.	001-08-0176	GLICOSE HIPERTONICA 50% 20 ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
56.	001-08-0177	GLICOSE ISOTONICA 5% 500 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO	R\$ 9,72	R\$ 38.880,00
57.	001-08-0178	GLICOSE ISOTONICA 5% 250 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

58.	001-08-0190	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 500 MG – AMPOLA 5ML	6.500	6.500	13.000	AMPOLA	R\$ 5,48	R\$ 71.240,00
59.	001-08-0191	HIOSCINA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	19.500	19.500	39.000	AMPOLA	R\$ 2,67	R\$ 104.130,00
60.	001-08-0099	IPRATROPIO BROMETO 0,025% - FRASCO 20ML	800	800	1.600	FRASCO	R\$ 1,99	R\$ 3.184,00
61.	001-08-1002	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG - SOLUÇÃO AEROSSOL	1.000	1.000	2.000	FRASCO	R\$ 40,91	R\$ 81.820,00
62.	001-08-0436	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE – 120ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO	R\$ 12,28	R\$ 36.840,00
63.	001-08-0981	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	1000	1000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
64.	001-08-0035	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML – AMPOLA 5ML	1.000	1.000	2.000	AMPOLA	R\$ 25,86	R\$ 51.720,00
65.	001-08-0040	MORFINA SULFATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	6.000	6.000	12.000	AMPOLA	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
66.	001-08-0517	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	150	150	300	AMPOLA	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
67.	001-08-0852	NISTATINA 1.000 UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG POMADA – TUBO 60 GRAMAS	2.000	2.000	4.000	TUBO	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
68.	001-08-0301	NOREPINEFRINA 2 MG/ML – AMPOLA 2 ML	5.000	5.000	10.000	AMPOLA	R\$ 8,35	R\$ 83.500,00
69.	001-08-0887	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE AGE – 200 ML	1.000	1.000	2.000	FRASCO	R\$ 15,74	R\$ 31.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

70.	001-08-0809	OLEO MINERAL (LAXANTE) 100ML FRASCO	2.500	2.500	5.000	FRASCO	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
71.	001-08-0472	OXACILINA 500 MG/5 ML	6.000	6.000	12.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,53	R\$ 42.360,00
72.	001-08-0974	PANCURÔNIO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	250	250	500	AMPOLA	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
73.	001-08-0520	PIPERACILINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	1.300	2.600	FRASCO	R\$ 21,95	R\$ 57.070,00
74.	001-08-0251	PROMETAZINA 50MG/2 ML – AMPOLA	19.500	19.500	39.000	AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 164.190,00
75.	001-08-0041	PROTAMINA CLORIDRATO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	75	75	150	AMPOLA	R\$ 4,14	R\$ 621,00
76.	001-08-0036	PVPI DEGERMANTE 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
77.	001-08-0037	PVPI TOPICO 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
78.	001-08-0729	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	0	7.000	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
79.	001-08-0798	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG (REPOSITOR DE FLORA, FLORATIL OU SIMILAR)	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
80.	001-08-0549	SEVOFLURANO 1MG/ML – FRASCO 250ML	0	150	150	FRASCO	R\$ 264,00	R\$ 39.600,00
81.	001-08-0263	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
82.	001-08-1005	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	4.000	4.000	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

83.	001-08-0562	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME - 30 GRAMAS TUBO	3.500	3.500	7.000	TUBO	R\$ 8,07	R\$ 56.490,00
84.	001-08-0039	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	4.000	4.000	8.000	AMPOLA	R\$ 11,20	R\$ 89.600,00
85.	001-08-0765	TIAMINA 100 MG/ML - AMPOLA 1ML	7.500	7.500	15.000	AMPOLA	R\$ 9,93	R\$ 148.950,00
86.	001-08-0523	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA	R\$ 4,23	R\$ 211.500,00
87.	001-08-1003	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	200	400	AMPOLA	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
88.	001-08-0045	VITAMINA DO COMPLEXO B - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	40.000	40.000	80.000	AMPOLA	R\$ 3,34	R\$ 267.200,00
89.	001-08-0286	VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	650	650	1.300	AMPOLA	R\$ 5,90	R\$ 7.670,00
<b>VALOR GERAL</b>								<b>R\$26.059.837,60</b>

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor Estimado conforme pesquisa no Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 26.059.837,60 (vinte e seis milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**11. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A equipe optou por licitação própria, modalidade pregão, devido a não encontrarmos ata que contemplasse todos os itens constantes neste documento. Se a solução adotada fosse adesão à ata do consorcio que somos participantes, tal escolha causaria morosidade porque teríamos que desmembrar a solicitação de compra, acarretando várias adesões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

Salienta-se ainda o cenário farmacêutico mundial marcado por falta desses insumos (princípios ativos e várias embalagens) e, via de consequência, a ocorrência de processos licitatórios com vários itens desertos e ou frustrados;

É o que comprova os processos licitatórios abaixo discriminados realizados por este município. Naqueles realizados desde 2020, pudemos encontrar um percentual enorme de itens frustrados e ou desertos, ou seja, 38,73% (trinta e oito inteiros e setenta e três centésimos de por cento), conforme demonstrado na tabela anexa:

<b>Pregão nº</b>	<b>Total de itens licitados</b>	<b>Itens frustrados e ou desertos</b>
108/2020	366	203
34/2021	210	37
75/2021	71	29
85/2021	40	06
103/2021	72	13
31/2022	25	12
111/2022	37	18
TOTAIS	821	318
<b>Percentual de itens frustrados</b>		<b>38,73%</b>
126/2022	61	13
012/2023	81	44

Portanto, ainda vivemos as complexidades no setor farmacêutico no Brasil, desencadeados pela pandemia de Covid-19.

Somente hodiernamente, com a contratação do atual Farmacêutico, foi que vários problemas foram detectados, principalmente no que tange à administração de compras e acompanhamento de estoques, restando evidenciada a inexistência ou a quase inexistência dos medicamentos que fazem parte deste ETP.

#### **IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido ao aumento na procura pelos serviços de urgência e hospitalar e o uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

dos medicamentos ser imprescindível ao atendimento dos pacientes que são atendidos pelo Hospital Municipal Madalena Parrilho Calixto e UPA São Benedito.

A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 8. do presente ETP.

Assim, a solução a ser empregada consiste em realizar a aquisição por meio da modalidade pregão, conforme Lei N° 14.133/21, de 1° de Abril de 2021.

**13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição será dividida em itens.

Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

**14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir a formação de estoque dos medicamentos especificados na tabela acima e a sua reposição em condições de rapidez, de modo a atender as necessidades dos usuários do SUS que são atendidos nos Serviços de Saúde, evitando-se desabastecimento e assegurando que o município cumpra com as premissas constitucionais de garantia do direito à vida e à saúde.

**15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, foi realizada reunião na data de 20/06/2023 com a comissão de planejamento da contratação, onde foram apontados os seguintes itens a ser elaborados:

- Foi decidido pela licitação própria, modalidade pregão para registro de preço.

**16. DAS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

**17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**17.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**17.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

**17.1.3 Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

**17.1.4** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

**17.1.5** Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

**17.1.6** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**17.1.7** Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

**17.1.8** Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa à isenção do registro, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**17.1.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

**V - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Há necessidade de abastecimento dos estoques do Setor de Assistência Farmacêutica deste Município. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

A contratação se mostra viável, pois o estudo realizado demonstra compatibilidade das demandas.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Joice de Oliveira Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA n° 02/2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Destinação:** Assistência Farmacêutica

### 1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS** destinados ao atendimento das necessidades dos usuários SUS atendidos nas unidades de urgência e hospitalar que compõem a Rede Municipal de Saúde neste município, a saber: UPA São Benedito, Pronto Atendimento e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

**2.1** Segue abaixo a tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. UPA SÃO BENEDITO	QTD. HOSPITAL MADALENA	QUANTIDADE TOTAL	APRESENTAÇÃO
89	001-08-0650	ACETILCISTEINA 600MG – PÓ GRANULADO ENVELOPE 5GRS	3.500	3.500	7.000	ENVELOPE/ SACHÊ
90	001-08-0829	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – AMPOLA 5ML	750	750	1.500	AMPOLA
91	001-08-0063	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	75.000	75.000	150.000	AMPOLA
92	001-08-0006	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO
93	001-08-0777	ALBUMINA HUMANA 20 % - FRASCO 50ML	20	20	40	FRASCO
94	001-08-0832	ALTEPLASE 50 MG/50ML PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 50ML	300	300	600	FRASCO- AMPOLA
95	001-08-0069	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.040	1.040	2.080	AMPOLA
96	001-08-0072	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
97	001-08-0074	AMIODARONA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
98	001-08-0082	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE 10ML	510	510	1.020	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

99	001-08-0084	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ ML – AMPOLA 1ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA
10	001-08-0092	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
10	001-08-0093	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	3.000	3.000	6.000	FRASCO
10	001-08-0657	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	250	250	500	COMPRIMIDO
10	001-08-0010	BIPERIDENO 5MG/ML – AMPOLA 1ML	100	100	200	AMPOLA
10	001-08-0505	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200 ML - BOLSA SISTEMA FECHADO	3.000	3.000	6.000	BOLSA
10	001-08-0546	CETOPROFENO 50 MG/ML USO ENDOVENOSO – AMPOLA 2ML	30.000	30.000	60.000	AMPOLA
10	001-08-0013	CETOPROFENO 100 MG/ML USO INTRAMUSCULAR – AMPOLA 2ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
10	001-08-0014	CLISTER GLICERINADO 500 ML (GLICERINA 12%)	2.500	2.500	5.000	FRASCO
10	001-08-0120	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	5.200	5.200	10.400	AMPOLA
10	001-08-0121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	125.000	125.000	250.000	AMPOLA
11	001-08-0420	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO
11	001-08-0015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	125.000	125.000	250.000	FRASCO
11	001-08-0016	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	190.000	190.000	380.000	FRASCO
11	001-08-0123	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	2.600	2.600	5.200	AMPOLA
11	001-08-0813	CLOREXIDINA 0,5% - ALCOOLICA - 100ML	750	750	1.500	FRASCO
11	001-08-0814	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE 100ML	750	750	1.500	FRASCO
11	001-08-0127	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1.500	1.500	3.000	COMPRIMIDO
11	001-08-0470	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
11	001-08-0031	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
11	001-08-0513	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	1.500	1.500	3.000	AMPOLA
12	001-08-0032	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % - 30 G GELEIA	1.500	1.500	3.000	TUBO/BISNAGA
12	001-08-0419	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML – AMPOLA 2ML	3.250	3.250	6.500	AMPOLA
12	001-08-1006	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4%	0	360	360	FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		(4MG/ML) - COLÍRIO FRASCO 10ML				
12	001-08-0033	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML – AMPOLA 2ML	100	100	200	AMPOLA
12	001-08-1004	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDA	10.000	10.000	20.000	COMPRIMIDO
12	001-08-0133	COLAGENASE 0,6 UI/GR – BISNAGA 30 GRAMAS (KOLLAGENASE OU SIMILAR)	2.500	2.500	5.000	BISNAGA
12	001-08-0134	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – AMPOLA 2ML	390	390	780	AMPOLA
12	001-08-0136	DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
12	001-08-1001	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000	50.000	100.000	AMPOLA
12	001-08-0143	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO	3.500	3.500	7.000	COMPRIMIDO
13	001-08-0144	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRODOXINA 50 MG/ML – AMPOLA 1ML	1.000	1.000	2.000	AMPOLA
13	001-08-0145	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	2.500	2.500	5.000	FRASCO
13	001-08-0147	DINITRATO DE ISORSSOBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLIGUAL	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO
13	001-08-0149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	70.000	70.000	140.000	AMPOLA
13	001-08-0150	DOPAMINA 5 MG/ML – AMPOLA 10ML	200	200	400	AMPOLA
13	001-08-0509	EFEDRINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	75	75	150	AMPOLA
13	001-08-0022	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,4ML VIA PARENTERAL
13	001-08-0023	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL	10.000	10.000	20.000	SERINGA PREENCHIDA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 0,6ML VIA PARENTERAL
13	001-08-0808	FENILEFRINA 10 MG/ML – AMPOLA 1ML	75	75	150	AMPOLA
13	001-08-0165	FENTANILA 0,05 MG/ ML – AMPOLA 10ML	300	300	600	AMPOLA
14	001-08-0171	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
14	001-08-0173	GENTAMICINA 40 MG/ML	4.000	4.000	8.000	AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

		2ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
14	001-08-0179	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/10 ML USO VENOSO	520	520	1.040	AMPOLA
14	001-08-0176	GLICOSE HIPERTONICA 50% 20 ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
14	001-08-0177	GLICOSE ISOTONICA 5% 500 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO
14	001-08-0178	GLICOSE ISOTONICA 5% 250 ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO
14	001-08-0190	HIOSCINA 20 MG + DIPIRONA 500 MG - AMPOLA 5ML	6.500	6.500	13.000	AMPOLA
14	001-08-0191	HIOSCINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	19.500	19.500	39.000	AMPOLA
14	001-08-0099	IPRATROPIO BROMETO 0,025% - FRASCO 20ML	800	800	1.600	FRASCO
14	001-08-1002	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG - SOLUÇÃO AEROSSOL	1.000	1.000	2.000	FRASCO
15	001-08-0436	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO
15	001-08-0981	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	1000	1000	2.000	COMPRIMIDO
15	001-08-0035	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA 5ML	1.000	1.000	2.000	AMPOLA
15	001-08-0040	MORFINA SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	6.000	6.000	12.000	AMPOLA
15	001-08-0517	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	150	150	300	AMPOLA
15	001-08-0852	NISTATINA 1.000 UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG POMADA - TUBO 60 GRAMAS	2.000	2.000	4.000	TUBO
15	001-08-0301	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	5.000	5.000	10.000	AMPOLA
15	001-08-0809	OLEO MINERAL (LAXANTE) 100ML FRASCO	2.500	2.500	5.000	FRASCO
15	001-08-0472	OXACILINA 500 MG/5 ML	6.000	6.000	12.000	FRASCO- AMPOLA
15	001-08-0974	PANCURÔNIO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	250	250	500	AMPOLA
16	001-08-0520	PIPERACICLINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBACTAM 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	1.300	2.600	FRASCO
16	001-08-0251	PROMETAZINA 50MG/2 ML - AMPOLA	19.500	19.500	39.000	AMPOLA
16	001-08-0041	PROTAMINA CLORIDRATO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	75	75	150	AMPOLA
16	001-08-0036	PVPI DEGERMANTE 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO
16	001-08-0037	PVPI TOPICO 100 ML ALMOTOLIA	300	300	600	FRASCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

16	001-08-0729	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	0	7.000	7.000	COMPRIMIDO
16	001-08-0798	SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG (REPOSITOR DE FLORA, FLORATIL OU SIMILAR)	3.000	3.000	6.000	COMPRIMIDO
16	001-08-0263	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500 ML	1.500	1.500	3.000	FRASCO
16	001-08-0549	SEVOFLURANO 1MG/ML 250ML	0	150	150	FRASCO
16	001-08-1005	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	4.000	4.000	8.000	COMPRIMIDO
17	001-08-0562	SULFADIAZINA PRATA 1% CREME - 30 GRAMAS TUBO	3.500	3.500	7.000	TUBO
17	001-08-0039	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML	4.000	4.000	8.000	AMPOLA
17	001-08-0765	TIAMINA 100 MG/ML - AMPOLA 1ML	7.500	7.500	15.000	AMPOLA
17	001-08-0523	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	25.000	25.000	50.000	AMPOLA
17	001-08-1003	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	200	400	AMPOLA
17	001-08-0045	VITAMINA DO COMPLEXO B - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	40.000	40.000	80.000	AMPOLA
17	001-08-0286	VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	650	650	1.300	AMPOLA

**2.2- DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM:** Os itens que integram a planilha acima e o objeto deste Termo de Referência tratam-se de bens em consonância com o que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3** O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

### **3 - MODALIDADE SUGERIDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.1. Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, cujo critério de julgamento seja menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- 3.1.1** Como se trata de Pregão eletrônico, foi realizado o ETP - Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, encontrando-se o mesmo arquivado nos autos do processo administrativo referente ao presente Pregão Eletrônico.
- 3.2.** O processo observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.3** Do critério de aceitabilidade da Proposta: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço por item, levando-se em consideração o atendimento às demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar grande parte da terapêutica aplicável a enfermidades da população, mediante uma terapia medicamentosa e de insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado terapêutico para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

Em virtude dos estoques atualmente existentes no Almojarifado de Medicamentos vinculado a esta Secretaria, o presente documento presta-se a subsidiar a realização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

processo licitatório para atendimento à população municipal que utiliza os serviços prestados pelo SUS neste Município.

## **5. DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**5.1** Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 a 70 da Lei 14.133/21 e alterações deverão ser exigidos tais documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Estudo Técnico Preliminar.

**5.2** No que diz respeito especificamente à qualificação técnica é imprescindível que a licitante classificada em primeiro lugar e as demais, na medida em que as classificadas anteriormente à sua colocação sejam desclassificadas, os seguintes documentos:

**5.2.1. Mínimo de 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado. Referido atestado deverá conter o nome completo do representante legal da licitante, ser emitido em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do seu CNPJ.

**5.2.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98.

**5.2.3. Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

**5.2.4.** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

**5.2.5.** Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

**5.2.6.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**5.2.7.** Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almojarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

III. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- V. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo(s) Fiscal(is) do contrato ou documento equivalente.
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou documento equivalente.
- IX. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência.
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.
- XI. Entregar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.
- XII. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

## **8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO EXECUÇÃO**

**8.1** Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Capítulo IX do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4** Designar-se-á, por Portaria, na qualidade de fiscal técnico, o servidor Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador do CPF nº 015.489.956-90, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde.

**8.5** Após a assinatura das Atas de Registro de Preços esta Secretaria designará os servidores que responderão pela fiscalização administrativa e gestão do contrato.

**8.6** O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, é a autoridade municipal responsável pelo Ordenamento de Despesas.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da entrega dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos medicamentos após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**9.2.1** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021,

**9.2.2** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **10 DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**10.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E GARANTIA**

**12.1** O prazo de validade dos medicamentos licitados deve ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**12.2** O prazo de garantia será o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

**13.2** A subcontratação das aquisições objeto deste Termo de Referência poderá ocorrer no caso de manipulação de medicamentos, desde que com a prévia e formal autorização do fiscal técnico do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**13.3.** O Contrato de Terceirização de etapas de produção deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.

**13.4.** No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.

**13.5** No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade “fabricar”, devendo essa ser apresentada pelo licitante.

**13.6.** No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.

**13.7.** A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

**13.8.** Em caso de produto importado, anexar, também a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**13.8.** Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

**13.9.** A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

**13.10.** Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro.”

**13.11.** As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**14.2.4 Multa:**

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

no caso de inexecução parcial;

- 14.2.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.2.6** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.2.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.2.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.2.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.3** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**14.7.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**15.1** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas necessidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.

**15.2** O endereço para as entregas será no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário de 8 às 12 e de 13 às 16:30 horas.

## **16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

16.1. Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço

<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 20.551.722,80 (vinte milhões, quinhentos cinquenta e um mil, setecentos vinte e dois reais e oitenta centavos).

## **17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**17.1** Pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária prevista para o exercício atual:

### **MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL**

02.033.005.10.302.2051.2166  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE: 1500 FICHA: 2644

### **MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO**

02.033.005.10.302.2051.2165  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE: 1500 FICHA: 2644  
FONTE: 1621 FICHA: 2647  
FONTE: 2621 FICHA: 2648

**17.2.** Nos exercícios futuros, se for o caso, as dotações orçamentárias serão aquelas que forem estabelecidas em Lei.

## **18. DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

18.1. Como responsável pela elaboração deste Termo de Referência assina o servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 36.742 e CPF nº 300.441.546-15.

Santa Luzia, 30 de junho de 2023.

**Décio Araújo Filho**  
**Coordenação de Compras e Contratos**

Ciente e aprovo este Termo de Referência nº 02/2023.

---

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia- MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## **ANEXO II.1**

### **TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

#### **DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<http://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/FXpAvQLq8jAoRiK/download>

#### **OBSERVAÇÕES**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O EDITAL, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.**

**OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM LINK DISPONIBILIZADO NESTE ANEXO II.1 SÃO OS MESMOS PREÇOS DIVULGADOS NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/21, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do e no Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Luzia, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº XX.XXX.XXX-XX

CARGO

EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO EXEMPLIFICATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: BANCO:  
..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO: ..... RG..... CPF..... ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QUANT. MARCA VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R\$ ..... DECLARO, que o(s) item(s)  
ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de  
Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos  
diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange  
todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas  
condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.  
Essa proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias. \_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. \_\_\_\_\_ (Nome e  
Assinatura do representante legal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
Gerência de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**ANEXO V**  
**(ARP)**

**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira**, nomeado pelo DECRETO Nº 3.701, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 34707, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E HOSPITALAR QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, A SABER: UPA SÃO BENEDITO, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO**, especificados no item 2.1 do Termo de Referência, anexo **II do edital de Licitação nº ...../20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>
------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

3.2 Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## **5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

*5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

## **6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 110.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13 CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO II do Edital*.

13.1 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias assinadas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem e vai assinada pelas partes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

Santa Luzia/MG, XX de ..... de 20...

---

Thiago Henrique Ferreira  
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, por intermédio do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E HOSPITALAR QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, A SABER: UPA SÃO BENEDITO, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/07/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) DIAS**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*  
e  
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

12.5.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.5.3. *Indenizações e multas.*

12.6. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

12.7. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13135/2023**

## **ANEXO AO CONTRATO**

### **DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.

**Santa Luzia - MG, ...../...../20....**

---

**(Assinatura do representante legal da empresa)**